



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO

### PODER JUDICIÁRIO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 05 de outubro de 2020, por videoconferência.

**Presidente: Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvia Abdala Tuma

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a Egrégia Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, presentes os Exmos Srs. Desembargador João Mauro Bessa, Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargador Sabino da Silva Marques. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Participação do Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas, a Exma. Sra. Dra. Silvia Abdala Tuma, Procuradora de Justiça. Encerramento da sessão ocorreu às 11:40h. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube (<https://www.youtube.com/watch?v=Q6pHAHWsLgc&feature=youtu.be>), salvo os processos em segredo de justiça. **Ocorrências:**

#### **PAUTA DE JULGAMENTO EM MESA:**

**Habeas Corpus Criminal nº: 4005155-30.2020.8.04.0000** de Fórum de Manacapuru/1ª Vara de Manacapuru. Impetrante: Gutemberg Lopes Dantas, Paciente: Mateus Ferreira Paz, Paciente: Rodrigo Gonçalves Oliveira, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Manacapuru, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Graduado Órgão do Ministério Público, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Gutemberg Lopes Dantas (OAB/AM nº 8984) fez sustentação oral durante o julgamento do presente Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa, Sabino da Silva Marques e José Hamilton Saraiva dos Santos.

**Habeas Corpus Criminal nº: 4006235-29.2020.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara de Execuções Penais (VEP). Impetrante: Heliuton Cabral do Carmo, Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais de Manaus/AM, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, EM NÃO CONHECER DA ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. A advogada Dra. Delian Pereira dos Santos (OAB/AM nº

11.743) fez sustentação oral durante o julgamento do presente Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa, Sabino da Silva Marques e José Hamilton Saraiva dos Santos.

**Habeas Corpus Criminal nº: 4006209-31.2020.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Criminal. Impetrante: Carlos Alberto Guedes da Silva Júnior, Paciente: Alissandro Gomes, Impetrado: Juízo de Direito da 8ª Vara Criminal de Manaus, Impetrado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a Egrégia 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER e denegar a presente Ordem DE HABEAS CORPUS, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Carlos Alberto Guedes da Silva Júnior (OAB/AM nº 8.713) fez sustentação oral durante o julgamento do presente Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa, Sabino da Silva Marques e José Hamilton Saraiva dos Santos.

**Habeas Corpus Criminal nº: 4004410-50.2020.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Cândido Honório Soares Ferreira Neto, Paciente: Luciane Albuquerque de Lima, Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital/am, Procurador MP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus nº 4003282-34.2016.8.04.0000, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o Graduado Órgão do Ministério Público não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o presente. O advogado Dr. Cândido Honório Soares Ferreira Neto (OAB/AM nº 5.199) fez sustentação oral na sessão de julgamento do dia 28 de setembro de 2020. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. João Mauro Bessa, Carla Maria Santos dos Reis e José Hamilton Saraiva dos Santos.

**Agravo Regimental Criminal nº: 0003813-52.2020.8.04.0000** de Fórum de Canutama/Vara Única de Canutama. Agravante: F. A. A. da S., Agravado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Canutama/am, ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno n.º 0003813-52.2020.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Os advogados Drs. Eliseu Muller de Siqueira (OAB/RO n.º 398A) e Richard Martins Silva (OAB/RO n.º 9.844) não se fizeram presentes na sessão de julgamento embora devidamente intimados. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Sabino da Silva Marques, Carla Maria Santos dos Reis e José Hamilton Saraiva dos Santos.

### **PAUTA DE JULGAMENTO:**

**Apelação Criminal nº: 0615053-54.2018.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Criminal. Apelante: Ítalo Teixeira Ribeiro, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas - Primeiro Grau, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0615053-54.2018.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Os advogados Drs. Maurilio Sergio Ferreira da Costa Filho (OAB/AM nº 9.967) e Sérgio Sahdo Meireles Junior (OAB/AM nº 13.241) não se fizeram presentes na sessão de julgamento. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Carla Maria Santos dos Reis, Sabino da Silva Marques e José Hamilton Saraiva dos Santos.

**Apelação Criminal nº: 0204415-37.2012.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Apelante: Eneas Pinto Andrade, Apelado: M. P. do E. do A. - P. G., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relator o Exmo. Sr.**

**Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Giovanni Tavares Rodrigues (OAB/AM nº 9473) fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso. Participaram do julgamento o Exmos. Srs. João Mauro Bessa, Sabino da Silva Marques e Carla Maria Santos dos Reis.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 11:40h, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery – Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinado pelo Exmo. Sr. Presidente.

**Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

**Presidente da Primeira Câmara Criminal**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0438922** e o código CRC **61997869**.